

CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA

INTIMAÇÃO POR WHATSAPP

Certifico que, obtendo o número telefônico do réu Fernando Pedreiras (41-99871-0000) em seu comprovante de inscrição como microempreendedor individual, disponível em consulta aberta no site de Receita Federal, nesta data, às 15h, telefonei para ele, quando, após verificar sua identidade pela confirmação de dados pessoais, dei-lhe ciência do conteúdo do mandado e enviei cópia do documento em PDF para seu aplicativo WhatsApp. Ele concordou com essa forma de comunicação e confirmou o recebimento do documento, conforme comprova a imagem da tela anexa.

Tendo em vista o princípio da utilidade das formas dos atos processuais, os artigos 277 do CPC e 794 da CLT, as orientações da Resolução 354/2020 do CNJ sobre o uso de meios eletrônicos para a prática de atos processuais e considerando que o objetivo do mandado fora atingido com a efetiva ciência do destinatário, **realizei a intimação** conforme descrito, ato que submeto à apreciação do juízo.

Curitiba, 15 de janeiro 2024.

José Carlos Batista
Oficial de Justiça Avaliador